TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de peixes, (TAMBAQUI), para distribuição a população carente de Cocal dos Alves – PI., conforme Termo de Referência, anexos do aviso, cumprindo, assim, com um dos princípios basilares da gestão pública, que é a garantia de acesso a bens e serviços de qualidade à população, conforme descrição do item licitado.
1.2. O procedimento administrativo para compra de bens e serviços comuns encontra-se amparado no Art. 75,II da lei nº. 14.133, de 01/04/2021.
1.3. A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos do FPM, ICMS, CONTA MOVIMENTO E OUTROS.
1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.5. A prestação do serviço será conforme cronograma exigido pela Secretaria solicitante do certame.
1.6. O prestador de serviços deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A dispensa em evidência objetiva a Aquisição de peixes, (TAMBAQUI), para distribuição a população carente de Cocal dos Alves – PI.

3. PLANILHA DO ESTIMATIVA

ITEM	QUANTIDADE	AQUISIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4.000 KG	Aquisição de peixes, (TAMBAQUI)	R$ 14,50	R$ 58.000,00
				VALOR TOTAL R$ 58.000,00

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Orçamento geral do Município 2026, repassados pelo FPM, ICMS, CONTA MOVIMENTO E OUTROS, no Elemento de despesa nº 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

5.1. Trata-se de bens e serviços comuns a serem contratados diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75º, inciso III, da Lei nº 14.133/21.
5.2. Os serviços a serem prestados através deste certame são considerados bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A empresa declarada vencedora deverá enviar a documentação de habilitação até 2 (duas) horas depois de solicitado no sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

DOCUMENTAÇÃO

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

Habilitação Jurídica

1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor ;
3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
7 - Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);
8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

1 - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
5 - FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
6 - CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

Qualificação Técnica

1 – Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Qualificação Econômico-Financeira

1 - Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.
1.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

1.2 - É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
2 - As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.10.1, poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.
3 - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. O prazo de prestação dos serviços será de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social .
7.2. Os peixes serão entregues de forma resfriada ou congelada, conforme especificação do fornecedor, com acondicionamento adequado para a conservação e transporte até os pontos de distribuição.
7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, também são obrigações da Contratante:
7.2. Acompanhar a realização dos serviços no prazo e condições estabelecidas na Dispensa e seus anexos;
7.3. Designar o demandante para acompanhar a prestação de serviços e exigir que a Contratada preste os serviços em estrita observância a este Termo de Referência, ao Aviso de Dispensa e seus anexos;
7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no realização dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.2. Efetuar a prestação dos serviços, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à prestação dos serviços;

9. DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cocal dos Alves-PI, 05 de março de 2026.

PREFEITURA
COCAL
DOS ALVES
UNIÃO E CUIDADO PARA NOSSO POVO

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Agente de Contratação